

79 — Terreno para Jazigos e mausoléus:

- a) pelos primeiros 5m² — €10.000,00
b) por cada m² a mais, ainda que destinados a ampliação — €1.000,00

80 — Campa com paredes de tijolo — € 125,00

81 — Ocupação de ossários:

- a) a título perpétuo — € 400,00
b) a título temporário — por ossada e por ano — € 50,00

82 — Ocupação de gavetões:

- a) a título perpétuo — € 750,00
b) a título temporário — por ano — € 75,00

83 — Concessão de terreno para sepulturas perpétuas — € 1.750,00

84 — Ocupação de columbários:

- a) a título perpétuo — € 100,00
b) a título temporário — por pote e por ano — € 20,00

85 — Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos:

- a) Averbamento de jazigo e mausoléu em nome de sucessível previsto no n.º 1 do art. 2133.º do Código Civil — €3.000,00
b) Averbamento de sepultura perpétua em nome de sucessível previsto no n.º 1 do art. 2133 do Código Civil — €950,00
c) Averbamento de ossários perpétuos em nome de sucessível previsto no n.º 1 do art. 2133 do Código Civil — €200,00

86 — Segunda via de alvará de concessão de terreno — € 25,00

87 — Tratamento periódico da campa por ano se solicitado pela família — €25,00

88 — Licença de colocação de pedras tumulares — €200,00

ANEXO VI

Utilização dos veículos de transporte coletivo de passageiros

- 89 — Valor por quilómetro de veículo pesado — € 0,50
90 — Valor por quilómetro de veículo ligeiro — € 0,35

ANEXO VII

Venda ambulante de lotarias

- 91 — Apreciação do pedido — € 6,65
92 — Licenciamento — € 2,85

ANEXO VIII

Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes

- 93 — Apreciação do pedido — € 95,36
94 — Emissão de Licença — € 40,87
95 — Vistoria para medição de ruído — € 133,08

307537012

FREGUESIA DE SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES

Aviso n.º 2821/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e tendo sido apresentada informação da junta como uma necessidade de recrutamento excecional, a mesma foi aprovada por unanimidade pela Assembleia de Freguesia de 24 de janeiro de 2014, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia na sua reunião de 2 de dezembro de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento excecional para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchi-

mento de três postos de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia São Bartolomeu de Messines.

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efetuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

3 — Provedimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional — referência a).

3.1 — Conteúdo funcional: funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), com funções de pedreiro, manutenção e conservação dos espaços públicos, urbanos e rurais, entre outras.

3.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: um.

3.3 — Formação académica — escolaridade mínima obrigatória ou equivalente por experiência profissional.

3.4 — Remuneração: correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a € 485, de acordo com a tabela única remuneratória.

4 — Provedimento de um posto de trabalho da categoria de assistente operacional — referência b).

4.1 — Conteúdo funcional: funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), com funções de motorista de pesados e com carta de condução de pesados, cantoneiro, entre outras.

4.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: um.

4.3 — Formação académica — escolaridade mínima obrigatória ou equivalente por experiência profissional.

4.4 — Remuneração: correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a € 485 mensais, de acordo com a tabela única remuneratória.

5 — Provedimento de um posto de trabalho da categoria de assistente operacional — referência c).

5.1 — Conteúdo funcional: funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), com funções de coeiro.

5.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: um.

5.3 — Formação académica — escolaridade mínima obrigatória ou equiparação por experiência profissional.

5.4 — Remuneração: correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a € 485 mensais, de acordo com a tabela única remuneratória.

6 — Constituição do júri:

Presidente — Paulo Daniel Monteiro Pinto.

1.º vogal efetivo — Antónia Félix Lavado, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efetivo — Maria Isabel Guerreiro Martins Mealha.

7 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Local de trabalho: freguesia de São Bartolomeu de Messines/área do concelho de Silves.

9 — Requisitos legais de admissão: podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências;
PC = prova de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica.

13.6 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativa constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício da Junta de Freguesia de São Bartolomeu de Messines e disponibilizada em www.jf-messines.pt

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Bartolomeu de Messines, *João Carlos Correia*.

307614384

FREGUESIA DE SÃO JOSÉ DA LAMAROSA

Listagem n.º 7/2014

Lista de Antiquidade

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que a lista de antiguidade, reportada a 31 de dezembro de 2013, foi afixada no edifício da Junta de Freguesia de São José da Lamarosa.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de janeiro de 2014. — O Presidente da Junta, *Anacleto António de Oliveira*.

307609484

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA (SANTA MARIA E SÃO MIGUEL, SÃO MARTINHO E SÃO PEDRO DE PENAFERRIM)

Edital n.º 154/2014

Eduardo Duarte Casinhas, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim) faz público, no uso da sua competência que, a proposta de Regulamento e tabela de taxas e licenças da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim), foi aprovada pelo órgão executivo na sua reunião de 5 de fevereiro de 2014, e será submetida a apreciação pública e audição dos interessados, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do CPA, pelo prazo de 30 (trinta) dias. O prazo de 30 dias é contado, a partir da publicação de aviso em 2.ª série do *Diário da República*.

Assim, torna-se público que a proposta acima referida, encontra-se também disponível na sede desta Junta de Freguesia, na Rua Câmara Pestana, 29, A e B, 2710-546 Sintra, onde pode ser consultada, bem como nas delegações da Junta de Freguesia: Delegação da Várzea, sita no Caminho do Murtal, 14, 2710-663 Sintra; Delegação da Vila, sita na Praça da República, 3, B, 2710-616 Sintra e na Delegação de São Pedro, sita na Calçada de São Pedro, 56, São Pedro, 2710-507 Sintra.

Os eventuais contributos podem ser endereçados para o fax 219100399, e-mail geral@uniaodasfreguesias-sintra.pt ou, para a morada da sede acima referida.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor a serem afixados nos lugares de estilo.

7 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Eduardo Duarte Casinhas*.

307612286

RESÍDUOS DO NORDESTE, E. I. M.

Deliberação n.º 451/2014

Delegação de Competências do Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste, EIM, S. A., no Diretor-Geral

Considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de

15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e ao abrigo do disposto no artigo 36.º e n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Considerando que nos termos do artigo 11.º dos Estatutos da Resíduos do Nordeste, EIM, S. A., o Conselho de Administração poderá delegar as suas competências em qualquer dos seus membros, ou no Diretor-Geral, definindo em ata os limites e as condições do seu exercício;

O Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste, EIM, S. A., reunido em 30 de dezembro de 2013, deliberou, por unanimidade, delegar ao Diretor-Geral Lic. Paulo José Gomes Monteiro Praça, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

- 1 — Praticar atos de mero expediente;
 - 2 — Assinar ou visar a correspondência destinada a entidades públicas ou privadas;
 - 3 — Preparar as reuniões do Conselho de Administração e informar os respetivos membros da agenda, data, hora e local das reuniões;
 - 4 — Convocar, por escrito, os membros do Conselho de Administração para as reuniões extraordinárias, com a antecedência mínima de dois dias;
 - 5 — Assegurar a representação legal da Resíduos do Nordeste, EIM, S. A., nas Declarações Fiscais e da Segurança Social;
 - 6 — Assegurar todos os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Resíduos do Nordeste, EIM, S. A.;
 - 7 — Autorizar as férias e licenças do pessoal ao serviço da Resíduos do Nordeste, EIM, S. A.;
 - 8 — Proceder à justificação de faltas do pessoal ao serviço da Resíduos do Nordeste, EIM, S. A.;
 - 9 — Verificar a assiduidade e pontualidade do pessoal ao serviço da Resíduos do Nordeste, EIM, S. A.;
 - 10 — Assegurar a gestão e direção do pessoal ao serviço da Resíduos do Nordeste, EIM, S. A.;
 - 11 — Nomear e exonerar os Coordenadores de Departamento da Resíduos do Nordeste, EIM, S. A.;
 - 12 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
 - 13 — Autorizar e celebrar os atos, acordos e contratos de natureza laboral, nomeadamente os necessários ao estabelecimento de isenção de horário de trabalho e de horas extraordinárias do pessoal ao serviço da Resíduos do Nordeste, EIM, S. A.;
 - 14 — Autorizar o abono do vencimento perdido por motivo de doença do pessoal ao serviço da Resíduos do Nordeste, EIM, S. A.;
 - 15 — Promover a administração corrente do património da Resíduos do Nordeste, EIM, S. A.;
 - 16 — Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de €200.000,00 (duzentos mil Euros);
 - 17 — Executar por administração direta ou empreitada as obras que constem do Plano de Atividades, desde que devidamente autorizadas pelo Conselho de Administração;
 - 18 — Praticar todos os atos subsequentes à autorização de contratar relativamente ao desenvolvimento de quaisquer procedimentos pré-contratuais, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - 19 — Movimentar contas bancárias conjuntamente com um dos membros do Conselho de Administração;
 - 20 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de caráter excepcional, até ao limite de €5000,00 (cinco mil Euros);
 - 21 — Autorizar despesas de Fundo de Maneio, até ao montante de €500,00 (quinhentos Euros).
 - 22 — Aprovar a atualização de preços ou condições dos contratos em vigor desde que previstas nos respetivos contratos com os Operadores Privados, bem como os demais atos relacionados com a execução contratual;
 - 23 — Autorizar, no âmbito da execução dos contratos em vigor, a realização de serviços complementares, suplementares ou extraordinários, nomeadamente a colocação, substituição ou retirada de contentores, papeleiras e ecopontos;
- A presente deliberação é de aplicação imediata e, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pela presente deliberação.

30 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *António José Pires Almor Branco*. — Os Vogais: *Hernâni Dinis Venâncio Dias* — *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

307619422